

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requirente (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Grazielly Inacio Tartaglia

97

grazielly.tartaglia@crc-es.org.br

3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

Com fundamento na Lei. Nº 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRC's, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

Considerando que o programa de educação continuada, visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2019, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado.

2.2. Objetivos da Contratação:

Espera-se com a realização do painel de que Profissionais da Contabilidade atuantes nos Setores Privados do nosso estado sejam capacitados e atualizados com a legislação vigente, melhorando seu desempenho, aperfeiçoando o trabalho e assim a sociedade poderá contar com profissionais mais capacitados.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Subprojeto – 3º SEMINÁRIO DE GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

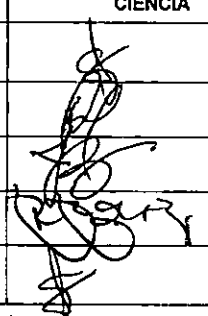
3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 instrutor para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais".

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

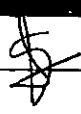
ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	29 de outubro de 2019 (realização do painel)	Painel com carga horária de 1h30 com abordagem do conteúdo programático e tema.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

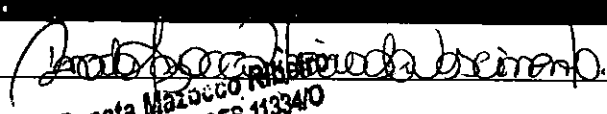
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante	João Batista de Souza	166	
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50	
Fiscal (*)	Grazielly Inacio Tartaglia	97	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: <u>Vitória 13 de agosto</u>	
Chefe responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	 (carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: <u>Vitória 14 de agosto</u>	
Chefe responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	 Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento Contadora CRCES 11334/0 Diretora Executiva

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**ESTUDOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".
Setor Requisitante	Desenvolvimento Profissional.
Equipe de Planejamento	1 - Grazielly Inacio Tartaglia; 2 - Wekson José Barbieri Mariano; 3 - João Batista de Souza; 4 - Rodrigo dos Santos Sanz.

2. Diretrizes gerais para a contratação:**2.1 Necessidade da contratação**

Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

A 3º Seminário de Gestão é realizado pelo CRCES, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Espírito Santo.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, o 3º Seminário de Gestão é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

No 3º Seminário de Gestão, considerando os impactos que os avanços tecnológicos vêm causando em todos os segmentos sociais e mercadológicos no mundo contemporâneo, a Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com a missão de, entre outras atividades, organizar e propor a programação dos eventos definiu como tema ao Seminário "Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".

Dessa Forma, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional irá elaborar a programação do evento definindo os temas das palestras, com vistas a atribuir ênfase às questões mais prementes ligadas ao tema do evento e para torna-lo proveitoso e enriquecedor para seus participantes.

Definida a programação, o Setor de Desenvolvimento Profissional realizará uma ampla busca por profissionais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

de notória especialização e destaque em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos temas e conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento técnico e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade.

Assim a contratação dos palestrantes faz-se fundamental para que o Conselho, por meio da realização do evento, promova a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, proporcionando, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2019 do CRCES, no projeto 3013 – Promover A Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade" e de "Atuar como fator de proteção da sociedade".

2.4 Requisitos da Contratação

Palestrantes com notória especialização técnica, capacitação e experiência em cada um dos temas a serem definidos pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, cuja missão consiste em, entre outras atividades, organizar e propor a programação do evento.

2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A quantidade de palestrantes será estabelecida de acordo com a programação do Seminário, a ser definida pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

2.7 Análise da contratação anterior

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma satisfatória avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação e execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Na busca da melhor solução para atender a demanda de um painel que abordasse de forma prática o tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais", foram pesquisados instrutores que tivessem a expertise do assunto.

Na oportunidade, buscamos referências entre as faculdades e pós-graduações do Brasil que tivessem professores com currículo que atendesse essa demanda e encontramos a **Profa. Tania Aparecida Gurgel**, Professora Universitária, e de pós graduação pela BSSP, ministra Cursos na área de SPED, é autora de diversos livros sobre o tema e uma referência nacional e internacional quando se fala em SPED.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Assim:

- Considerando que os serviços a serem executados demandam especialização do instrutor, pois apresentam particularidades que impedem a solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional;
- Considerando que, o currículo da Profa. **Tania Aparecida Gurgel** demonstra a notória especialização requerida e experiência prática em capacitações sobre o assunto;
- Considerando que, a palestrante possui a disponibilidade de data e está de acordo com as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES;

Entendemos que a proposta é vantajosa para a administração e que o objeto será cumprido alinhado aos objetivos estratégicos da instituição.

Breve relato das aptidões da instrutora:

Profa. Tania Gurgel: Sócia da TAF Consultoria Empresarial, experiência de 38 anos em empresas nacionais e internacionais, atuando nas áreas de: Controladoria, Gestão Tributária, Compliance, SPED, eSocial, EFD Reinf e Gestão de Contratos; Palestrante, Professora de Pós-Graduação, Analista de Sistema, Contadora e Advogada. Vice-Presidente de Relações Tributárias e Trabalhistas – eSocial na ABPRH, Vasta experiência em empreendedorismo, mentorship e startup. Coordenou a Comissão de SPED e NF-e pela OAB/SP de 2012 a 2018. Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), da Associação Brasileira de Advocacia Tributária (ABAT), da Associação Paulista de Estudos Tributário (APET). Condecorada como Membro de Honra na Academia Europeia de Alta Gestão em Lisboa em 04/2019, Condecorada como Embaixadora da Divine Académie Française des Arts Lettres et Cultura de Paris – França – pela participação no livro Segredos do Sucesso volume IV – Alta Gestão 10/2018. Nomeada entre os 09 Maiores Especialistas do SPED no Brasil; Nomeada no rol dos 12 Maiores Contadores Influentes que fizeram, e fazem história do Brasil- Legisweb – em 03/2018; Nomeada pela Nibo – Universo Contábil: as pessoas mais influentes online – junho/2015; Autora do 1º Livro sobre eSocial: “eSocial, você e sua empresa estão preparados?” Coautora do Livro “Sped e Sistemas de Informação”, publicado pela Fiscosoft, Coautora do Livro “Liderança Estratégica”, publicado pela Editora Leader, Coautora do Livro “Compliance Tributário Prática e Riscos e Atualidades”, publicado pela BSSP, Coautora do Livro “Compliance Trabalhista”, publicado pela BSSP, Coautora do Livro “Segredos do Sucesso” – Da Teoria ao Topo – Volume IV e V– publicado pela editora Leader, Coautora do Livro “Atenda, Negocie e Venda com Maestria” – publicado pela editora Leader e Coautora da Livro “Contencioso Tributário Administrativo e Judicial” publicado pela ABAT edições de 2013 e 2015.

2.9 Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Conforme consta no projeto 3013 do plano de trabalho de 2019, foi previsto como recurso orçamentário para as contratações de palestrantes, o valor total de R\$46.160,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais) e ainda possuímos saldo a realizar de R\$26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais). Todavia, o valor da proposta da Profa. Tania Gurgel é de R\$6.000,00 incluso todos as despesas como: alimentação, hospedagem, tributos, entre outros.

Será ainda verificado o preço praticado pela palestrante para outros contratantes, de forma a preservar a vantajosidade, a conveniência e economicidade da contratação.

2.10 Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades do Seminário, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

A contratação da palestrante será ministrada exclusivamente durante o 3º Seminário de Gestão, que será realizada em Vitória/ES, no dia 29 de outubro de 2019, em conformidade com a programação.

2.11 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Apesar deste estudo abordar a universalidade das contratações dos palestrantes para o Seminário, o fato é que, evidentemente, cada contratação deverá ser realizada individualmente, vinculando-se, fundamentalmente, a especialização do palestrante ao tema proposto.

Assim, a contratação, em cada caso, considerando sua característica personalíssima, observada, ainda, a natureza de serviços técnicos especializados, será processada em conformidade com o previsto no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Verifica-se, portanto, não ser possível o argumento das contratações, haja vista a particularização do palestrante e da especificidade do tema, sendo a individualização a melhor alternativa para o caso em estudo.

2.12 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O Seminário é uma das ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para a instrução e deliberação de processos de como dos custos advindos com o procedimento envolvido como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para a apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Portanto, para alcançar os resultados pretendidos com a organização do 3º Seminário de Gestão de forma efetiva e satisfatória, o CRCES entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através da contratação direta de profissionais de notória especialização técnica, com experiência e forma de abordagem singular e compatível com os temas estabelecidos para o Seminário, de modo a garantir a efetividade das contratações.

2.13 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.14 Declaração da viabilidade ou não da contratação

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de palestrantes para o 3º Seminário de Gestão, conforme programação a ser definida pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade específica de cada contratação será analisada a partir dos estudos de mercado a serem realizados pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, juntamente com o Setor de Desenvolvimento Profissional, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante indicado pela Vice-Presidente, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

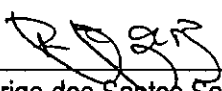
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 14 de agosto de 2019.

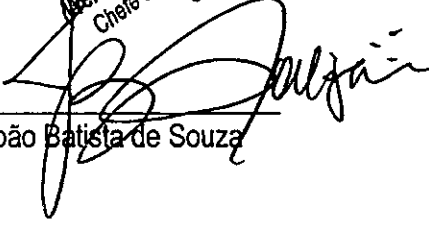

Grazielly Inacio Tartaglia

Grazielly Inacio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRCES


Rodrigo dos Santos Sanz


Wekson José Barbieri Mariano

Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo
CRCES


João Batista de Souza

Usuário : GRAZIEL

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Programa	GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Objetivo Estratégico	APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE
Justificativa	PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA. POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PODE-SE REALIZAR IMPORTANTES ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS, ABORDANDO TEMAS ATUAIS QUE AGREGEM VALOR PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.
Objetivos	OFERECER À CLASSE CONTÁBIL A OPORTUNIDADE DE DEBATER E REFLETIR SOBRE OS ASSUNTOS ESPECÍFICOS, APRIMORANDO OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.
Metas	CRC COM VOCÊ - REALIZAR O TOTAL DE 04 (QUATRO) EVENTOS NO SEGUNDO SEMESTRE NAS CIDADES DE LINHARES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ARACRUZ E SÃO MATEUS. ATINGIR 200 (DUZENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. DIA DA MULHER: REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. DIA DO CONTADOR - REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO CONTADOR COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. CAFÉ COM CONTABILISTA - REALIZAR O TOTAL DE 04 (QUATRO) CAFÉS COM CONTABILISTA, SENDO 02 NO PRIMEIRO SEMESTRE E 02 NO SEGUNDO SEMESTRE, COM PÚBLICO ESTIMADO TOTAL DE 400 (QUATROCENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. I ENCONTRO DE CONTADORES PÚBLICOS: REALIZAR EVENTO PARA A ÁREA PÚBLICA COM CARGA HORÁRIA DE 14H, COM FOCO NAS NBCT SP. PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS: REALIZAR O I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) PERITOS. II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES: REALIZAR EVENTO COM FOCO NO ENSINO CONTÁBIL, NO MÊS DE SETEMBRO, CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PARTICIPANTES.

Área Responsável VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Cronograma de Execução					
Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
REALIZAR AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, APLICAR E COMPILAR OS DADOS RESPONDIDOS PELOS PARTICIPANTES.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PROJETO BÁSICO DOS EVENTOS (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, DATAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
DEFINIR COM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E COM A VICE-PRESIDÊNCIA A PROGRAMAÇÃO DETALHADA DE CADA EVENTO.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
APLICAR AVALIAÇÃO DO EVENTO AOS PARTICIPANTES E LIBERAR CERTIFICADO.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
ABRIR AS INSCRIÇÕES DOS EVENTOS E DIVULGAR NA MÍDIA E NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CRCS.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, TABULAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, RESULTADOS QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR RELATÓRIO FINAL DOS EVENTOS (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, PROGRAMAÇÃO, TABULAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO, RESULTADOS QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	01/11/2019	31/12/2019	Grazielly Inácio Tartaglia

Classificação Orçamentária						
Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	0,00	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	46.160,00	0,00	46.160,00	19.700,00	41,35	26.460,00
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	8.000,00	2.500,00	10.500,00	8.000,00	47,64	2.500,00
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIV	2.500,00	0,00	2.500,00	592,00	46,66	1.908,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1.300,00	0,00	1.300,00	300,00	46,16	1.000,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	8.000,00	0,00	8.000,00	2.010,00	43,75	5.990,00
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.000,00	-3.780,00	2.220,00	0,00	42,41	2.220,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	720,00	2.540,00	3.260,00	1.170,00	42,13	2.090,00
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	800,00	2.000,00	2.800,00	560,00	41,33	2.240,00

Usuário : GRAZIEL

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	13.160,00	0,00	13.160,00	3.730,00	39,46	9.430,00
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	16.500,00	-3.000,00	13.500,00	8.523,14	42,51	4.976,86
6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO	2.695,00	3.000,00	5.695,00	927,00	41,16	4.768,00
	108.835,00	1.740,00	110.575,00	45.512,14	41,16	65.062,86

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
108.835,00	1.740,00	110.575,00	45.512,14	41,16	65.062,86

TOTAL



0,00

Fim de Relatório

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".
Nº do Processo:	Inex 04/2019

☒ Planejamento da Contratação
 ☐ Seleção do Fornecedor
 ☐ Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	Contratação de profissional que não atenda as condições de contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização do evento.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de oferecer o painel aos Profissionais.		
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.		Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Substituição do instrutor.		Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

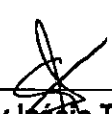
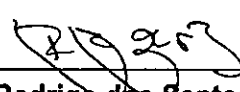
Risco 02:	Indisponibilidade da data prevista para realização do evento na agenda do instrutor.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover o evento aos profissionais da contabilidade.		
Ação(ões) Preventiva(s): Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.		Responsável: Setor de

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

	Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Alteração da data programada para o curso.	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

	
Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97 Assistente Administrativo	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".

1.2 Participantes:

Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) Profissionais da Contabilidade registrados, ativos e em situação regular perante o CRCES.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: Taf Consultoria Empresarial EPP

CNPJ: 03.188.699/0001-53

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: 3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas

Data: 29 de outubro de 2019

Metodologia: Presencial

Carga horária: aproximadamente 08h.

Local: Conselho Regional de Contabilidade do ES

Endereço: Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória/ES.

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais).

1.5 Conteúdo Programático/tema

- Painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais"

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com fundamento na Lei. Nº 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRC's, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

2.2 Considerando que o programa de educação continuada, visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

2.3 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.4 Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2019, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado.

2.3 O projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), instituído pelo Decreto no. 6.022/2007 faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007/2010) e consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias realizadas e transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, substituindo a emissão de livros e documentos Contábeis e Fiscais em papel por documento eletrônico, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a integridade e validade jurídica dos mesmos. Diante de toda essa transformação, as pequenas, médias e microempresas tiveram também que adotar novos padrões de gestão e possuir tecnologia tão eficiente quanto das grandes empresas. Desta forma, mostra-se necessário a realização desse evento, com a inclusão desse tema para ser debatido num painel, para pontuar os impactos que as empresas de Contabilidade enfrentam com o advento do SPED.

2.4 Na busca da melhor solução para atender a demanda do painel para o evento, que abordasse de forma prática e clara o tema “O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais”, foram pesquisados instrutores e palestrantes que tivessem a expertise do assunto. Na oportunidade, encontramos a Profa. Tania Aparecida Gurgel, com experiência de 38 anos em empresas nacionais e internacionais, atuando nas áreas de: Controladoria, Gestão Tributária, Compliance, SPED, eSocial, EFD Reinf e Gestão de Contratos, Coordenou a Comissão de SPED e NF-e pela OAB/SP de 2012 a 2018, Nomeada entre os 09 Maiores Especialistas do SPED no Brasil, Autora do 1º Livro sobre eSocial: “eSocial, você e sua empresa estão preparados?” Coautora do Livro “Sped e Sistemas de Informação”, publicado pela Fiscosoft, Coautora do Livro “Liderança Estratégica”, publicado pela Editora Leader, Coautora do Livro “Compliance Tributário Prática e Riscos e Atualidades”, publicado pela BSSP, Coautora do Livro “Compliance Trabalhista”, publicado pela BSSP.

2.5 A Profa. Tania Gurgel ministra cursos e palestras pela empresa “Taf Consultoria Empresarial EPP”. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do instrutor, pois apresentam particularidades que impedem a solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, o *curriculum* da Profa. Tania Gurgel demonstra a notória especialização requerida. A mesma possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões da instrutora: Sócia da TAF Consultoria Empresarial, experiência de 38 anos em empresas nacionais e internacionais, atuando nas áreas de: Controladoria, Gestão Tributária, Compliance, SPED, eSocial, EFD Reinf e Gestão de Contratos; Palestrante, Professora de Pós-Graduação, Analista de Sistema, Contadora e Advogada. Vice-Presidente de Relações Tributárias e Trabalhistas – eSocial na ABPRH, Vasta experiência em empreendedorismo, mentorship e startup. Coordenou a Comissão de SPED e NF-e pela OAB/SP de 2012 a 2018. Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), da Associação Brasileira de Advocacia Tributária (ABAT), da Associação Paulista de Estudos Tributário (APET). Condecorada como Membro de Honra na Academia Europeia de Alta Gestão em Lisboa em 04/2019, Condecorada como Embaixadora da Divine Académie Française des Arts Lettres et Cultura de Paris – França – pela participação no livro Segredos do Sucesso volume IV – Alta Gestão 10/2018. Nomeada entre os 09 Maiores Especialistas do SPED no Brasil; Nomeada no rol dos 12 Maiores Contadores Influentes que fizeram, e fazem história do Brasil-Legisweb – em 03/2018; Nomeada pela Nibo – Universo Contábil: as pessoas mais influentes online – junho/2015; Autora do 1º Livro sobre eSocial: “eSocial, você e sua empresa estão preparados?” Coautora do Livro “Sped e Sistemas de Informação”, publicado pela Fiscosoft, Coautora do Livro “Liderança Estratégica”, publicado pela Editora Leader, Coautora do Livro “Compliance Tributário Prática e Riscos e Atualidades”, publicado pela BSSP, Coautora do Livro “Compliance Trabalhista”, publicado pela BSSP, Coautora do Livro “Segredos do Sucesso” – Da Teoria ao Topo – Volume IV e V – publicado pela editora Leader, Coautora do Livro “Atenda, Negocie e Venda com Maestria” – publicado pela editora Leader e Coautora da Livro “Contencioso Tributário Administrativo e Judicial” publicado pela ABAT edições de 2013 e 2015;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.6 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* da professora indicada, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

2.8 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

* Projeto 3013 - Promover A Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, Subprojeto – 3º Seminário de Gestão, dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004, classificação orçamentária: Serviços de Instrutores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 6.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória/ES.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	29 de outubro de 2019 (realização do evento)	Painel com carga horária de 1h30 com abordagem do conteúdo programático e tema.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste termo de referências;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Emitir declaração que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".	R\$6.000,00 (seis mil reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do treinamento tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.
- 9.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).
- 11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 6º do Decreto nº 2.271 de 1977.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como instrumento de medição de resultado – IMR, o Questionário de Avaliação conforme modelo previsto anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com má qualidade ou qualidade inferior à demanda.

12.4 A utilização do Questionário de Avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal deverá apresentar a contratada a avaliação da execução do objeto ou, se foro caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados (resultado do questionário de avaliação).

12.7 Em hipótese alguma, serão admitidos que a própria contratada materializasse a avaliação de desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados.

12.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.11 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRANDEZA	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

15. VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 14 de agosto de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

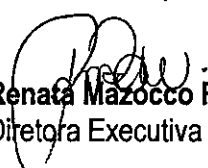


Carla Cristina Tasso

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Projeto Básico.

Encaminhe-se para o Setor Administrativo para as providências necessárias.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO/EVENTO

Nome completo:	
CPF:	Nº do CRCES:
Email:	
Evento/tema:	
Data da Realização:	Local:

Caro(a) Participante,

Este questionário destina-se a coletar informações que irão permitir avaliar o curso/evento realizado. Suas percepções são muito importantes! Por isso, para cada afirmativa, assinalar com um X o seu nível de satisfação.

Níveis de Satisfação	4 – Muito Satisfeito	3 - satisfeito	2 – Pouco Satisfeito	1 - Insatisfeito
----------------------	----------------------	----------------	----------------------	------------------

	Itens da Avaliação	Níveis de Satisfação				Não se aplica
		4	3	2	1	
1	Material Disponibilizado*(slides)					
2	Conteúdo abordado					
3	Infraestrutura do local (instalações, cadeiras, outros)					
4	Carga horária					
5	Domínio do instrutor sobre o assunto abordado					
6	Didática do instrutor (clareza na apresentação)					
7	O evento/curso de modo geral					

Sugestões e melhorias:

Obs: O questionário de avaliação acima será aplicado de forma eletrônica pelo Google drive ou plataforma similar para melhor tabulação dos resultados.

A Avaliação tem os seguintes critérios:

- O curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcance até 64% de pontos possíveis.
- O curso/evento é considerado satisfatório caso o total de pontos dos itens avaliados alcance nota superior a 65% de pontos possíveis.



Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CNPJ/MF nº 28.163.343/0001-96

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29.050-620.

Proposta de Contratação

TAF Consultoria Empresarial EPP.,

CNPJ/MF nº 03.188.699/0001-53

email: tania.gurgel@uol.com.br,

Telefones para contato: 11 5524.3015 / 5524.0230 / 98181.4045

Avenida Adolfo Pinheiro, nº 2.056, cj. 64, 6º andar, São Paulo - SP, CEP.: 04.734-003.

Representada por: Tânia Aparecida Fernandes Gurgel, brasileira, solteira, advogada e contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.090.758-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.422.488-35.

Valor total da proposta: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo as seguintes despesas: bilhetes aéreos – ida e volta, alimentação, hospedagem e locomoção.

São Paulo, 05 de Agosto de 2019.


Assinatura do Responsável

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.188.699/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1999
NOME EMPRESARIAL TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV ADOLFO PINHEIRO	NÚMERO 2056	COMPLEMENTO CJ. 64
CEP 04.734-003	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.GURGEL@UOL.COM.BR		UF SP
TELEFONE (011) 5851-4502		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2019 às 10:33:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 0023/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua dos Japoneses, nº 27 – Parque 10 – CEP: 69054-650

Telefone: (92) 3236-8117

CNPJ: 04.165.775/0001-78

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 0021/2019

Reserva nº: 132/2019

Área Demandante: DESENPROF

Processo CRCAM nº: 0021/2019

Prazo de Entrega:

FORNECEDOR

TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL

Endereço: AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 2056, CJ. 64-ALTO DA BOA VISTA-SÃO PAULO/SP.

Tel/Fax:

CNPJ: 03.188.699/0001-53

Insc. Estadual nº:

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Palestrante para ministrar sobre o tema: EFD REINF/DCTF WEB para o evento 3º Fórum Jovens Lideranças Contábeis do Amazonas.		1	7.500,00	* 7.500,00
Total Geral.....					R\$ 7.500,00

Local de entrega da Nota Fiscal:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua dos Japoneses, nº 27 – Parque 10 – CEP: 69054-650 – Manaus- AM Tel: (92) 3236-8117

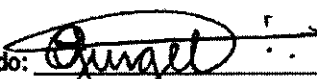
CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO:

1. O prazo de entrega dos Itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será efetuada somente com o Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT; CRF(FGTS); CND (INSS), Dívida Ativa da União e CNDs Municipal e Estadual.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
5. Na nota fiscal deverão constar retenções dos impostos, conforme IN-RFB 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade, conforme o caso.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB Nº 1.234/2012 (Se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes deste Contrato, como se transcrito estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Manaus-AM, 21/05/2019.

Contador Manoel Carlos de Oliveira Júnior
Presidente/Contratante

De acordo:


TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL
CNPJ: 03.188.699/0001-53

Tania Gurgel

Especialista em tributos, controladoria, compliance no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED
São Paulo, São Paulo, Brazil

Summary

CEO da TAF Consultoria Empresarial, experiência de mais de 38 anos de trabalho em empresas nacionais e multinacionais com engajamento nas áreas de: Controladoria, Gestão Tributária, Governança, Compliance, SPED, eSocial, EFD Reinf e Gestão de Contratos.

Advogada, Contadora, Analista de Sistema e Professora de MBA. Trabalhou nos seguintes segmentos: indústria, e commerce, distribuição, comércio varejista, construtora, incorporadora, comunicação, tecnologia, telecom, empresa de serviços dentre outros.

Vasta experiência em empreendedorismo, mentorship e startup. Coordenou a Comissão de SPED e NF-e pela OAB/SP de 2012 a 2018

Membro da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), da Associação Brasileira de Advocacia Tributária (ABAT), da Associação Paulista de Estudos Tributário (APET).

Condecorada como Embaixadora da Divine Académie Française des Arts Lettres et Cultura de Paris – França – pela participação no livro Segredos do Sucesso volume IV – Alta Gestão 10/2018.

Condecorada como Membro de Honra na Academia Europeia de Alta Gestão em Lisboa em 04/2019

Nomeada entre os 09 Maiores Especialistas do SPED no Brasil em 2018;

Nomeada no rol dos 12 Maiores Contadores Influentes que fizeram, e fazem historia do Brasil- Legisweb – em 2018;

Autora do 1º Livro sobre eSocial: eSocial, voce e sua empresa estão preparados?;

Coautora do Livro Sped e Sistemas de Informação - Fiscosoft;

Coautora do Livro Liderança Estratégica - Editora Leader;

Coautora do Livro Compliance Tributário Pratica e Riscos e Atualidades, publicado pela BSSP;

Coautora do Livro Compliance Trabalhista publicado pela BSSP;

Contact

tania.gurgel@uol.com.br

www.linkedin.com/in/tania-gurgel

(LinkedIn)

www.taniagurgel.com.br (Personal)

www.taf.com.br (Company)

www.tributario.net/taniagurgel

(Blog)

Top Skills

ERP (Planejamento de recursos empresariais)

Sistemas operacionais

eSocial - Juridico Previdenciario

Languages

English

Certifications

MBA em Controladoria, Processo Civil e Finanças

Honors-Awards

Condecorada como Embaixadora da Divine Académie Française des Arts Lettres et Cultura de Paris – França

Publications

Temas focados ao SPED, Direito Tributário, Previdencia e a Contabilidade

Fisco cerca compra de materiais

Declaração Digital Pis e COFINS assusta as empresas

Direito Tributário e o SPED

Cruzamento de Dados e a nova realidade fiscal

Coautora do Livro Segredos do Sucesso – Da Teoria ao Topo – Volume IV e V Editora Leader;
Coautora do Livro Atenda, Negocie e Venda com Maestria – Editora Leader
Coautora da Livro Contencioso Tributário Administrativo e Judicial publicado pela ABAT edições de 2013 e 2015;

Experience

TAF CONSULTORIA

President

September 1998 - Present

São Paulo Area, Brazil

Especialista nas áreas de controladoria, valuation, auditoria de arquivos sped, planejamento fiscal, eSocial, e gestão empresarial, realiza trabalhos de mapeamento de cruzamentos eletrônicos dados, identificando os pontos de melhoria e auxiliando na parametrização técnica da operações comerciais e fiscais.

Trabalho desenvolvido com vários setores das empresas buscando excelência no tratamento das informações e parâmetros de cadastro de produtos e regras tributárias.

Academia Europeia da Alta Gestão

Membro Executivo de Honra da Academia Europeia da Alta Gestão, desde abril/2019.

April 2019 - Present

Lisboa e Região, Portugal

Executiva da Academia Europeia da Alta Gestão, desde abril/2019.

abprh - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE RH

Vice-Presidente de Relações Tributárias e Trabalhistas - eSocial

December 2018 - Present

São Paulo

FUNDACE USP

Professora de MBA

January 2015 - Present

Ministrando o modulo de encargos sociais e a eSocial

Instituto de Especialização do Amazonas - ESP

Folia nº: 42

Proc. nº: 04/19

Professora de MBA
January 2017 - Present

Ministrando os módulos de eSocial e Compliance Tributário no mundo digital

Instituto Business Group - IBG
Professora de MBA
January 2013 - Present
Rondonópolis Area, Brazil

MBA EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E SPED MINISTRANDO OS
MODULOS DE COMPLIANCE TRIBUTÁRIO E OS CRUZAMENTOS DO
SPED, MODULO DO ESOCIAL

DALMASS Serviços Educacionais
Professora de MBA
September 2015 - Present

Professora nos módulos de MBA – Gestão Tributária & Contabilidade Digital e
Auditoria & Perícia Contábil

Marwal (Empresa pertencente ao Grupo Magneti Marelli e Walbro)
Controller
1993 - 1998 (6 years)

Responsável pelo Gerenciamento de toda a Controladoria, Finanças e Área
Tributária.

Ampla atuação no desenvolvimento de novos negócios, analisando o impacto
dos impostos nos produtos, análise da classificação fiscal dos insumos e
produtos acabados; implantação de controle de operação triangular, projetos
de nacionalização de componentes importados com foco na Redução de
Custos e Impostos incidentes.

elebra informatica
contadora
1988 - 1994 (7 years)

Education

Fundação Armando Álvares Penteado, Escola Superior de
Advocacia
MBA - Especialização, Controladoria

Universidade Paulista

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MAPA DE RISCOS**1. Dados do Processo:**

Objeto:	Contratação de Instrutor(a)(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "3º SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".
Nº do Processo:	Inex 04/2019

☐ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor	☐ Gestão do Contrato
--	---	---

3. Riscos:

Risco 01:	Contratação de profissional não capacitado para a apresentação do curso.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do curso.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise das experiências profissionais do instrutor(a) através de seu currículo.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

Risco 02:	Que o curso não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):			



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Insatisfação dos profissionais presentes no curso e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.

Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa sobre a metodologia do Instrutor(a), sua experiência com o tema, ministrando cursos e palestras e atuando como profissional.	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Mudança de instrutor(a)	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50
---	---

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Folha nº: 44

Proc. nº: 04/19

Vitória, 14 de agosto de 2019.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional e Diretoria Executiva

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contrato com a empresa **Taf Consultoria Empresarial EPP**.

Processo: Inexigibilidade Licitação nº 04/2019

Projeto nº 3013

Prezada,

Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais), para contratação de 01 (uma) instrutora para ministrar painel com carga horária de 1h30 sobre "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais", conta contábil 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional CRC/ES

Conforme solicitação da Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional acima, havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva e Empenho do valor supracitado, em favor da empresa **TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.699/0001-53 para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Atenciosamente,

Regata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Regata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora – CRCES 011334/O
Diretora Executiva CRCES

- ☒) Há dotação orçamentária para realização da despesa.
() NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.
() Outros.

Justificativa:

Setor de Contabilidade:

14/08/19

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 011886/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº: 45 Data : 14/08/2019
Hora : 16:27
Proc. nº: 04119

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
550	14/08/2019	ORDINARIO	INEX 04/2019	565	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	04/2019	0

Favorecido			
Nome	: TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP	CNPJ / CPF	: 03.188.699/0001-53
Endereço	: AV ADOLFO PINHEIRO, 2056 CONJ 64	Bairro	: SANTOS AMARO
CEP	: 04734-003	Cidade	: SÃO PAULO
Banco	:	UF	: SP
	Agência	:	Conta

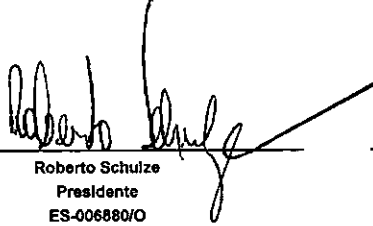
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
HONORÁRIOS DE INSTRUCTOR PARA MINISTRAR CURSO SOBRE: " O SISTEMA SPED NO DIA 29/10/2019 NA SEDE DO CRCES.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Valor por Extenso
Seis Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 120.133,27	R\$ 80.080,80	R\$ 6.000,00	R\$ 34.052,47

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	NAO

VITÓRIA, 14 de Agosto de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/0


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 018680/C
Responsável Técnico da Contabilidade

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Setor de Desenvolvimento Profissional solicita por meio de Projeto Básico datado de 14 de agosto de 2019, a contratação de Instrutor para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" em Vitória/ES.

A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...."

Os incisos I, II e III art. 25 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

"Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. (...) Pode-se concluir, enfim, que outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade poderão ser praticadas, mesmo que não reconduzíveis aos casos disciplinados pelos três incisos."

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, ou seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art.3º da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98)

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

O inciso II do art. 25 estabelece:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda:

"Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- ✓ Objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- ✓ O serviço deve ter natureza singular;
- ✓ O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado:

O art. 13, em seu inciso VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é o entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) o serviço é de natureza singular e,

c) o profissional ou empresa contratado dever se notoriamente especializado:

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

O Setor de Contabilidade informa haver dotação orçamentária prevista para o exercício 2019 no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** para a referida contratação anexando ao processo Nota de Empenho nº 550.

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

DESPACHO:

A empresa TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP promoverá painel com carga horária de 1h30, aos Profissionais da Contabilidade, com o tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" a ser realizado no dia 29 de outubro de 2019, em Vitória/ES, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Vitória, 14 de agosto de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

De acordo.
Encaminhe-se à apreciação superior.

Vitória, 14 de agosto de 2019.


Carla Cristina Tasso
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

De acordo.
Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

Vitória, 15 de agosto de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva

PARECER JURÍDICO Nº 065/2019**Processo:** INE 2019/000004**Interessado:** TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP**Assunto:** Contratação de Palestrante para ministrar Paineis no 3º Seminário de Gestão, que será realizado no dia 29/10/2019 na sede do CRCES.**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação da Palestrante TANIA GURGEL para ministrar painéis com o tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no 3º Seminário de Gestão, que será realizado no dia 29/10/2019 na sede do CRCES.

2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Diretora Executiva para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recai exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo, referente ao processo INE n.º 2019/000004, em razão de contratação direta com fundamento no art. 25, II, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passá-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. Conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Considerando o disposto no referido artigo, a Assessoria Jurídica encaminhou o Memorando n.º 10/2019 (fl. 52) dando conhecimento do Parecer Jurídico n.º 061/2019 e solicitando revisão e ajustes da minuta do contrato de fls. 48/50.

8. O processo foi encaminhado ao Setor de Desenvolvimento Profissional e retornou com a minuta revisada de fls. 54/56, a qual se verifica tratar de minuta reiteradamente utilizada neste Regional e devidamente ajustada, na qual há

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço.

9. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários a resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Conclusão

10. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual de fls. 54/56, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

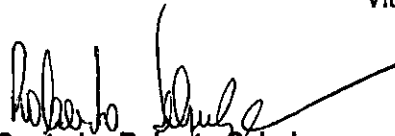
Vitória, 23 de setembro de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP, CNPJ: 03.188.699/0001-53, para ministrar palestra com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" em Vitória/ES, com valor total de **R\$6.000,00** (seis mil reais), com supedâneo no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 23 de setembro de 2019.


Contador Roberto Schulze
Presidente do CRCES

Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Setembro de 2019.

e vereadores, 1º ENCONTRO BRASILEIRO DE GESTORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS, no valor global de R\$ 1.100,00 um mil cem reais, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 8.666/93 art. 25, constante do Processo Administrativo Nº 004628/2019.

Linhares - ES
23 de setembro de 2019.

**RICARDO BONOMO
VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 526043**

Vila Valério

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2019

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Proc. 8444/19, **RATIFICOU** a Dispensa de Licitação nº 012/19, objetivando a "contratação de Empresa para a prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, abrangendo o recebimento, transporte e a entrega ao destinatário", em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, - CNPJ 34.028.316/0012-66. Valor total: R\$ 2.000,00. Base legal: Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

Vila Valério, 23 de agosto de 2019.
Flávio Caetano
Presidente da Câmara
Protocolo 526079

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PROC. INE Nº 2019/000004

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

Objeto: Contratação da Profa. Tania Aparecida Gurgel para ministrar palestra com carga horária de 1h30 com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais", no dia 29/10/2019.

Contratada: Taf Consultoria Empresarial EPP.
CNPJ nº 03.188.699/0001-53
Valor: R\$6.000,00
Prazo: 24/09/19 a 01/11/19
Vitória-ES, 23 de setembro de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 526073

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apicá

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/19-FMS, para Registro de Preços - Proc nº 1062/19 - Objeto: Aquisição de blocos, formulários, receituários e demais materiais gráficos - SRP; **1) ARP nº 020/19;** Contratada: Gráfica Aquárlus Ltda (CNPJ nº 27.065.614/0001-08); Valor: R\$ 790,00; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20; **2) ARP nº 021/19;** Contratada: Gráfica Triângulo Ltda - EPP (CNPJ nº 05.961.368/0001-30); Valor: R\$ 8.718,18; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20; **3) ARP nº 022/19;** Contratada: Hélder Marinho Moreira - M.E.I. (CNPJ nº 31.470.946/0001-45); Valor: R\$ 2.033,20; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20; **4) ARP nº 023/19;** Contratada: Viceconte e Tardin Ltda ME (CNPJ nº 02.928.435/0001-26); Valor: R\$ 2.352,60; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20.

Apicá-ES, 12/09/19
Lucenilda Lino de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Interina
Protocolo 526127

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/19-FMS, para Registro de Preços - Proc nº 1066/19 - Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia da Rede Pública Municipal - SRP; **1) ARP nº 024/19-FMS;** Contratada: Hospitalares Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli EPP (CNPJ nº 26.364.969/0001-35); Valor: R\$ 145.850,00; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20; **2) ARP nº 025/19-FMS;** Contratada: Medic Lar Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli (CNPJ nº 35.979.061/0001-27); Valor: R\$ 49.893,50; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20; **3) ARP nº 026/19-FMS;** Contratada: T. S. Farma Distribuidora Eireli - EPP (CNPJ nº 21.189.554/0001-59); Valor: R\$ 64.095,16; Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20.

Apicá-ES, 12/09/19
Lucenilda Lino de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Interina
Protocolo 526129

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2019-FMS
Proc. Nº 2.423/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BOM JESUS DO NORTE-
ES,** torna público o resultado do

processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES, conforme resumidamente descrito a seguir:

ADJUDICAÇÃO: 08/08/2019.
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019.

1) Fornecedor: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 31.474.414/0001-86;
ATA DE REGISTRO nº 029/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

2) Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91;
ATA DE REGISTRO nº 030/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 141.372,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais).

3) Fornecedor: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40;
ATA DE REGISTRO nº 031/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 94.651,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

4) Fornecedor: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.216.957/0001-20;
ATA DE REGISTRO nº 032/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 40.510,00 (quarenta mil, quinhentos e dez reais).

5) Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.417.694/0001-20;
ATA DE REGISTRO nº 033/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 39.907,50 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

6) Fornecedor: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 11.044.066/0001-08;
ATA DE REGISTRO nº 034/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 37.315,00 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais).

7) Fornecedor: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 35.997.345/0001-46;
ATA DE REGISTRO nº 035/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020

Valor Total: R\$ 568.908,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

8) Fornecedor: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.189.554/0001-59;
ATA DE REGISTRO nº 036/2019-FMS;
Vigência: 27/08/2019 até 26/08/2020
Valor Total: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

**Bom Jesus do Norte-ES,
23 de setembro de 2019.**

**Marcos Antônio Teixeira de
Souza**
Prefeito Municipal
Protocolo 526135

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 39/2019
SRP - Licitação nº 785880**
(Lotes destinados à Ampla Participação)

Objeto: Aquisição de Suporte para Avental Plumbífero, Bandeja de Coluna e Mocho Odontológico
Abertura das propostas: 8h do dia 11/10/2019
Início da Sessão Pública: 9h do dia 11/10/2019

**Odair José Pin
Pregoeiro**

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2019.

Protocolo 525961

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, VISANDO REESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, RECURSOS PROVENIENTES DAS PORTARIAS: PORTARIA Nº 896 DE 04 DE ABRIL DE 2018, HABILITADA EM 18 DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 37/2019

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: TAF CONSULTORIA EMPRESARIAL EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.188.699/0001-53, estabelecida na Avenida Adolfo Pinheiro, 2.056, cj. 64, 6º andar, São Paulo/SP, Cep: 04.734-003, representada por sua sócia, Senhora TANIA APARECIDA FERNANDES GURGEL, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 14.090.758-0 e CPF (MF) n.º 035.422.488-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 04/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instrutor(a) para ministrar painel com tema "O Sistema Sped: impacto na gestão contábil das empresas e auditoria das informações fiscais" no dia 29 de outubro de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante o evento "III SEMINÁRIO DE GESTÃO - Compliance Fiscal e Gestão dos Sped's nas Empresas".

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo de inexigibilidade nº 04/2019 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, sendo que o painel será de 1h30 aproximadamente.

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.4 O preço é fixo e irredutível.

2.5 A despesa decorrente deste contrato, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

3.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

3.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

3.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

3.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

3.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

3.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

4.2 Respeitar e cumprir com o tema proposto para o painel.

4.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do painel tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

4.6 Garantir que o palestrante que ministrar a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.

4.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

4.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.



4.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

5.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

5.5 Aplicar questionário de avaliação do evento.

5.6 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

5.7 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

6.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Grazielly Inacio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) e Carla Cristina Tasso (Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional), os quais assumirão a função de Fiscais do Contrato.

6.3 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

6.4 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

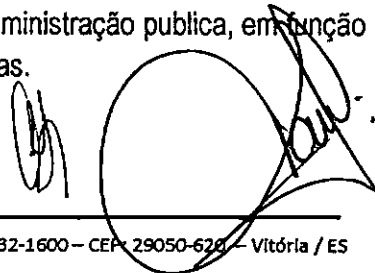
7.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

7.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

7.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.



7.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

7.8 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

7.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.12 As sanções previstas nos subitens 7.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

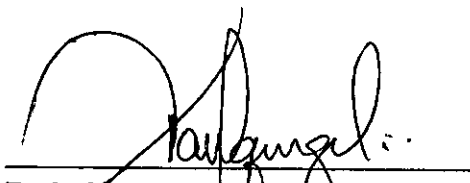
11.1 O CRCES fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCES, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

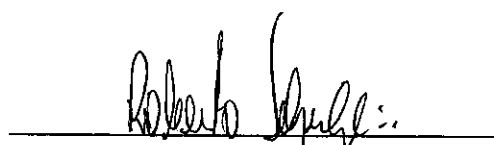
12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de outubro de 2019.



Tania Aparecida Fernandes Gurgel
Taf Consultoria Empresarial EPP



Roberto Schulze
Presidente do CRCES

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 078/2019

Contratado: Mauro De Almeida 08094630752

Objeto: Prestação de serviços de sonorização da Dupla Maurinho e Renato para fazer apresentação musical na Feirinha Municipal, dia 05/10/2019, na praça "José Meneguelli", sede do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 2.000,00 global.

Vigência: 07/10/2019.

Rubrica: 200130.1339213032.023

Amparo Legal: Processo nº 2.303/2019

Protocolo 532755

Contrato N.º 079/2019

Contratado: Uanderson de Oliveira Eudides

Objeto: Prestação de serviços de show recreativo dos personagens Homem Aranha, Mickey e Minnie, na Feirinha Municipal, dia 05/10/2019, na praça "José Meneguelli", sede do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 887,00 global.

Vigência: 07/10/2019.

Rubrica: 200130.1339213032.023

Amparo Legal: Processo nº 2.303/2019

Protocolo 532756

Vila Velha**RESUMO DO CONTRATO N.º 294/2019****Processo nº 14.017/2019**

Tomar sem efeito a publicação constante à página 03 - DIVERSOS - de 14 de outubro de 2019, a qual trata do resumo do contrato em epígrafe, cujo objeto trata da Execução das Obras de Drenagem e Pavimentação da rua Celina, bairro Rio Marinho, neste Município, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os autos se encontram com vista

franqueada aos interessados na Sede da SEMOB.

Vila Velha/ES, 15 de outubro de 2019.

Luiz Otávio Machado de Carvalho

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 532951

Câmaras**Irupi**

CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Decreto Legislativo nº 005/2019 com o afastamento do mandato do Vereador Fabio Barros Medeiros Junior, por determinação do TRE-ES.

Irupi-ES, 16 de outubro de 2019.

Valmir de Almeida Montoni

Protocolo 532827

Laranja da Terra**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

Interessado: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Objeto: Aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível tipo gasolina, conforme especificado no Edital.

Tipo: Menor Preço, atendidos os requisitos do Edital.

Local de Obtenção do Edital: Av. Luiz Obermüller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29.615-000 - Telefax (27) 3736-1006, de 7h às 13h, ou no endereço eletrônico: <http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br>.

Protocolo: 9h; **Credenciamento:** 9:30h e **Abertura:** 10:00h de 30/10/2019.

Dotação 339030000000 - **Orçamentária:** 339030000000 - Material de Consumo.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara

Protocolo 532764

Pinheiros**RESUMO DE CONTRATO 016/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
Processo Administrativo nº 0127/2019

CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - Nº 07.354.555/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente de Informática (computador), para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme as seguintes especificações mínimas e quantidades contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: dia seguinte a publicação do resumo do contrato do DIO, sendo vigente até 31 de dezembro de 2019.

RECURSOS: Dotação orçamentária:

2.002 - Projeto/Atividade (Informatização da Câmara)

0000017 - Ficha

44905200000 - Elementos de Despesa (Equipamentos e Material Permanente)

CLEOMAR SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros

Protocolo 532694

Entidades Federais**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**

Extrato Contrato nº 37/2019

Inexigibilidade Licitação

nº 2019/000004

Contratada: Taf Consultoria

Empresarial EPP.

CNPJ nº 03.188.699/0001-53

Objeto: Contratação da Instrutora Tania Aparecida Gurgel para ministrar painel com tema "O Sistema Sped" no dia 29/10/19, na sede do CRCES, em Vitória/ES.
Valor: R\$6.000,00
Prazo: 03/10/19 a 02/11/19.

Vitória-ES, 03 de outubro de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES

Protocolo 532866

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério**

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 010/2019 - FMS

Contratada: Drogaria Farmaviva Ltda-ME
Objeto: Aquisição de medicamentos constantes da tabela ABCFARMA, compostos de Éticos, Genéricos e Similares, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde para a população carente do Município de Vila Valério/ES.

Valor: maior percentual de desconto sobre a Tabela ABCFARMA de 27,20%.

Vigência: 31/12/2019.

Rubrica: 300100.1030331072.103

Amparo Legal Pregão Presencial nº 027/2019 Processo nº 2.062/2019

Protocolo 532752

Contrato N.º 011/2019 - FMS

Contratada: Ecovila Soluções Ambientais Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada na DISPOSIÇÃO FINAL dos resíduos gerados nos serviços de saúde GRUPO B (Resíduos Químicos) gerados em todos os estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 15.000,00 global.

Vigência: 60 dias.

Rubrica: 300100.1030331122.097

Amparo Legal: Processo nº 1.980/2019
Protocolo 532753

**NÃO DÁ PARA SER INDIFERENTE
EM CASOS DE AGRESSÃO.
VOCÊ PODE FAZER A DIFERENÇA.**

**SÓ QUEM É MULHER
SABE, MAS TODO MUNDO
PODE AJUDAR.**

DENUNCIE:

181

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



**Não aceite assédio.
Denuncie: 181**

CETURB GV

